



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº. 245/2021-PE

Corumbiara-RO; 10 de Junho de 2021.

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 02
ASS. Arist

Ilmo. Sr. Presidente:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Apresentado
Na 12ª Sessão Ordinária ☒
Extraordinária ☐
Ocorrido em 21/06/2021
Responsável
Solon Pereira de Souza
Vereador 2º Secretário
Biênio 2021/2022

Ao:
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PRCTOCOLO
DATA 10/06/21 Hrs 8/30HS
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Arist
Adileia M. L. Crist
Chefe do Setor Legislativo
Port.007/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 03
ASS. Assist

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).

Justifica-se a solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, em virtude de superávit financeiro apurado no exercício de 2020 na fonte FNDE, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial deste Município.

Destacamos que a suplementação acima visa reforçar dotação orçamentária para manutenção dos programas PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar, PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e QSE - Quota Salário Educação.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município.

Corumbiara – RO, 10 de Junho de 2021.


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO

DATA 10/06/21 Hrs 8/30H5

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Adriana M. L. Costa
Chefe do Setor Legislativo
Port.007/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI 024 /2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 04
ASS. Assint

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
123610006.2.021000 – Manutenção do PNATE - FNDE.
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FNDE R\$ 36.000,00
123610006.2.023000 – Manutenção do PNAE - FNDE.
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FNDE R\$ 29.000,00
123610006.2.024000 – QSE - Quota Salário Educação - FNDE.
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FNDE R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 85.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020 para a Fonte FNDE.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 10 de Junho de 2021.

Apresentado
17 Sessão Ordinária ☒
Extraordinária ☐
Corrido em 11/06/2021
Assinado por Solon
Responsável
Solon Pereira de Souza
Vereador 2º Secretário
Biênio 2021/2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO

DATA 10/06/21 Hrs 8:30HS
Assint
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Aurelia M. L. Cris
Chefe do Setor Legislativo
Port. 007/2021